



# Estado de Mato Grosso Município de Sapezal

CNPJ: 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.237/2015

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

18/11/2015

Port. nº 001/2013

Maria Margarida Marques

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI  
MUNICIPAL 1.224/2015 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e Eu**, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei 1.224/2015 passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado NOVA JERUSALÉM III de propriedade da empresa Imobiliária Sapezal LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 07.412.305/0001-50, situado na Quadra 49J, Lote nº 04, sendo que o Lote 04 se transformará em Quadra 56 com seus respectivos 34 lotes, perímetro urbano na cidade de Sapezal - MT, na forma da planta e memoriais descritivos, partes integrantes da presente Lei.

**Art. 2º** Fica alterado o inciso I do art. 2º, o qual terá a seguinte redação:

I - 6.851,77 m<sup>2</sup> (seis mil, oitocentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) de área destinada aos lotes residenciais, dividida em 32 (trinta e dois) lotes, constantes na quadra 56 (cinquenta e seis).

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 18 de novembro de 2015.

  
**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
Prefeita Municipal

Recebido em 18/11/15  
Protocolo CMS/nº 1609/15  
Nilma Lopes Santana  
Port. Nº 007/2001